RESOLUÇÃO Nº 37 de 16 de abril de 2025

Dispõe sobre a autorização do uso de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade – FIA/JM para a aquisição de cartilhas alusivas ao combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, em detrimento à campanha Maio Laranja.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 -Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal Nº 2.577 de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do CMDCA

Considerando:

A relevância da temática do combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito municipal e a importância da Campanha Maio Laranja como estratégia de conscientização e prevenção;

A necessidade informar, conscientizar e orientar a população, em especial crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede de proteção;

O disposto o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, Resolução nº28/2024, que prevê ações de conscientização e prevenção

A competência do CMDCA em gerir o FIA, garantindo que sejam utilizados para projetos e ações que beneficiem crianças e adolescentes

A deliberação deste Conselho, realizada em 15 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) para a aquisição de cartilhas informativas e educativas com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e o combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de João Monlevade, em apoio a Campanha Maio Laranja a ser desenvolvida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para a finalidade descrita no Artigo 1º desta Resolução terão como limite o valor máximo de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) a serem destinados à aquisição do material conforme público beneficiado e orçamento apresentado pelo CREAS;

Art. 4º A distribuição das cartilhas deverá ser planejada de forma estratégica para alcançar o público-alvo, incluindo escolas, unidades de saúde, CRAS, Conselho Tutelar, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 5º Fica o CMDCA responsável em acompanhar e o monitor as ações referentes a Campanha Maio Laranja, inclusive a destinação das cartilhas adquiridas;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de abril de 2025.

Wellington Caetano da Silva
Presidente do CMDCA/JM